LEI Nº 009/2004

Súmula: *Dispõe sobre reposição salarial dos Servidores Públicos do Município de Fênix.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX *aprovou e eu,* ***PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX****, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reposição salarial aos Servidores Públicos do Município de Fênix, no percentual de até 15 % (quinze por cento).*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 01 de maio de 2004.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 26 de março de 2004.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal